CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000
E mail: cmtapira@yahoo.com.br
Fone-Fax (44) 3679 1076 CNPJ: 72.540.578/0001-41

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIAÇÃO PLENÁRIA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2022

Ementa: Altera Subsidio dos Secretários Municipais fixados pela Lei Legislativa nº004/2017.

Art. 1º Fixa o subsidio dos Secretários do município de Tapira no valor R$ **4.025,00 (Quatro Mil E Vinte E Cinco Reais)**, alterando a Lei Legislativa Municipal nº 004/2017, nos termos do inciso V, do art. 29, da Constituição Federal.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 097/2008.

Art. 3º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Edifício da Câmara Municipal de Tapira/Pr, aos 17 de fevereiro de 2022.

Vereadores:

Claudemir Antônio de Abreu
Presidente

Jucelino da Conceição Alcantara
Vice-Presidente

Devair dos Santos
1º Secretário

Câmara Municipal de Tapira - PR
PROTOCOLO GERAL 18/2022
Data: 18/02/2022 - Horário: 14:40
Legislativo - PLL 3/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000
E mail: cmtapira@yahoo.com.br
Fone-Fax (44) 3679 1076 **CNPJ: 72.540.578/0001-41**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei foi apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal a fim de que seja analisado e aprovado pelos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

Conforme pode ser verificado, no oficio 016/2022 enviada pelo Executivo Municipal solicitando que seja elaborada lei visando alteração dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal e Secretários Municipais da estrutura administrativa.

Os valor que se pleiteia para os subsídios dos secretários é de R$ **4.025,00 (Quatro Mil E Vinte E Cinco Reais).** O objetivo do projeto é conceder um subsidio que possa ser condizente com as atribuições dos secretários, em detrimento dos valores já fixados que inviabilizam o desenvolvimento da maquina administrativa.

Com base nesse fato, a Mesa Diretora juntamente com os demais parlamentares concluíram que o valor proposto será de R$ **4.025,00 (Quatro Mil E Vinte E Cinco Reais),** pois encontra-se dentro de um parâmetro de razoabilidade.

Desta forma, submete a apreciação dos parlamentares para deliberar sobre a matéria.